TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

São Paulo, 13 de maio de 2025.

Ofício nº 022/2025 – TCE-SP – GDF-9

Excelentíssimo Senhor,

Informo a Vossa Excelência que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e estão autorizados a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, objeto do **Processo nº TC-004385.989.24**, na conformidade das Instruções vigentes.

- Giovana Bevilacqua Frota
- Luiza de Almendra Freitas Costa da Rocha

Fica Vossa Excelência, desde já, NOTIFICADA a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADA de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial), na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SERGIO KENJI NAKAMURA:11207724866

Assinado de forma digital por SERGIO KENJI NAKAMURA:11207724866
Dados: 2025.04.28 [illegible]

Sergio Kenji Nakamura
Diretor Técnico de Divisão

Exmo. Sr.
Elvis Leonardo Cezar
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba

CIENTE: __/__/__ _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XO5-5FYM-7ZA9-41WU